



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placar dessa Prefeitura 17/10/19
Cláudia Lemos Oliveira
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2267/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

*“Altera o artigo 7º da Lei nº 2184/2018 e dá
outras providências”.*

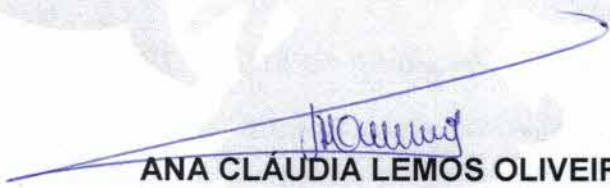
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 7º, da Lei nº 2184/2018 de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recurso os definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal